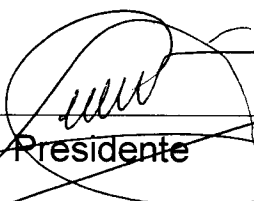


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 51/2015.

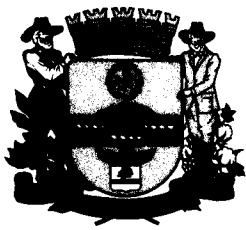
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

26/05/2015



Presidente

<



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.383, DE 26 DE MAIO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Estabelece denominação para as Ruas das Terras de São Joaquim II"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 51/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de maio de 2.015.

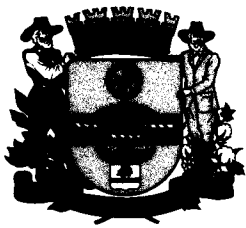
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.383, DE 26 DE MAIO DE 2.015.

ESTABELECE DENOMINAÇÃO PARA AS RUAS DAS TERRAS DE SÃO JOAQUIM II.

- Art. 1º.** Passa a denominar-se “**CARMELO CARRADORE**”, a Rua B, localizada nas Terras de São Joaquim II.
- Art. 2º.** Passa a denominar-se “**MARIA SAMPAIO RAMOS**”, a Rua C, localizada nas Terras de São Joaquim II.
- Art. 3º.** Passa a denominar-se “**PRAZER SAMPAIO MIRANDA SALES**”, a Rua D, localizada nas Terras de São Joaquim II.
- Art. 4º.** Passa a denominar-se “**YVES GERETTO**”, a Rua G, localizada nas Terras de São Joaquim II.
- Art. 5º.** Passa a denominar-se “**MARIO MIRANDA SALLES**”, a Área Verde 2, localizada nas Terras de São Joaquim II.
- Art. 6º.** O Poder Executivo determinará que a empresa responsável pelo loteamento, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.473, de 15 de abril de 2011, fará constar no local, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a referida denominação.
- Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de maio de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMUEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e seis (26) de maio de dois mil e quinze (2.015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 559/2015

Ibitinga, 27 de maio de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.377/2015, 4.378/2015, 4.379/2015, 4.380/2015, 4.381/2015, 4.382/2015, 4.383/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 26 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

